



UNCISAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.
Campus Governador Lamenha Filho.
Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57010-382, Maceió/AL.

EDITAL 002.2/2012

COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 002/2012 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 2009, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Residência em Enfermagem, direcionado a Enfermeiros, conforme os termos deste Edital Complementar e do Edital 002/2012 de 13 de janeiro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, INSCRIÇÕES E RECURSOS:

Explícito no Edital 002/2012 de 13 de janeiro de 2012

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A documentação exigida para inscrição é:

- a) 02 fotos 3x4;
- b) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada do diploma de graduação, certificado de conclusão de curso ou declaração de estar cursando o último semestre do curso de enfermagem, tendo que haver concluído até a data fixada para matrícula;
- e) Procuração autenticada em cartório, na ausência do candidato;
- f) Para os candidatos estrangeiros, ou brasileiros graduados em enfermagem fora do país, cópia autenticada do diploma revalidado pelo MEC;
- g) Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição.
- h) Cópia autenticada dos comprovantes dos títulos.
- i) Histórico escolar.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato. Em caso de impedimentos, a inscrição poderá ser efetuada através de procurador devidamente habilitado, com a cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais de que irão necessitar para a realização da prova.

2.4 O candidato, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência em Enfermagem, disponíveis no site www.conarenf.com.br

2.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no Requerimento de Inscrição.

2.6 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será cancelada a primeira, prevalecendo a mais recente.

2.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2.8 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, *fac-simile*, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.9 No caso de desistência, o candidato **NÃO** terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

2.10 Se o candidato tiver sido residente de algum Programa da UNCISAL, para submeter-se a novo processo seletivo, deverá haver intervalo de um (01) ano entre a conclusão de um Programa e a nova submissão a outro.

3 – DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas, observadas as disponibilidades orçamentárias, três (03) vagas para Residência em Enfermagem em Saúde da Mulher, duas (02) vagas para Residência em Enfermagem em Neonatologia, três (03) vagas para Residência em Enfermagem em Infectologia, duas (02) vagas para Residência em Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental, duas (02) vagas para Residência em Enfermagem em Emergência Geral e Atendimento Pré-hospitalar, conforme quadro abaixo. Os Programas de Residência em Enfermagem serão desenvolvidos nas seguintes unidades hospitalares, também conforme quadro abaixo:

Área de Especialização	Duração	Vagas	Unidade Sediadora
SAÚDE DA MULHER	2 anos	03	Maternidade Escola Santa Mônica – Maceió
NEONATOLOGIA	2 anos	02	Maternidade Escola Santa Mônica – Maceió
INFECTOLOGIA	2 anos	03	Hospital Escola de Dr. Hέλvio Auto – Maceió
PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL	2 anos	02	Hospital Escola Portugal Ramalho – Maceió
EMERGÊNCIA GERAL E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	2 anos	02	Unidade de Emergência do Agreste Dr. Daniel Houly – Arapiraca e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192 – Maceió/Arapiraca

Obs.: O quantitativo das vagas disponibilizadas poderá ser modificado (aumento, diminuição ou retirada), caso haja determinação da Comissão de Seleção e da Comissão Nacional de Residência em Enfermagem por credenciamento, descredenciamento e diligências de Programas, após a publicação do Edital.

4 - DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção de candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, composta pelos Coordenadores dos Programas de Residência de Enfermagem da UNCISAL, designada para esse fim, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL.

4.2 O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas, com peso e data da realização a seguir indicados:

4.2.1 I Etapa (ELIMINATÓRIA) (peso 8): **Prova escrita** composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha: 30 (trinta) questões referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), Fundamentos da Enfermagem, Sistematização da Assistência da Enfermagem, Legislação Profissional da Enfermagem e Semiologia; e 20 (vinte) questões referentes ao Conhecimento Específico da Área

escolhida. Todas as questões constarão de cinco opções de respostas com apenas uma alternativa a ser marcada. A prova escrita acontecerá no dia **12 de fevereiro de 2012**, com início previsto às 8 (oito) horas.

4.2.2. II Etapa (CLASSIFICATÓRIA) (peso 2): **Avaliação de Currículo:** Terão seus currículos analisados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova escrita. A listagem dos candidatos classificados para esta fase será divulgada no dia **14 de fevereiro de 2012**, através da página eletrônica www.uncisal.edu.br. A avaliação do currículo valerá de 0 a 10.

4.2.2.1 Os componentes do Currículo só serão válidos para avaliação, quando realizados durante o curso de graduação. Contarão pontos para a avaliação do currículo os documentos comprobatórios descritos abaixo, que deverão ser entregues no ato da inscrição:

- a) Histórico escolar (HE) com o Coeficiente de Rendimento Global;
- b) Estágios: Comprovante de estágio extracurricular concursado (EEC) e Comprovante de estágio extracurricular não concursado (EENC);
- c) Outras Atividades Curriculares (OAC): Comprovante de monitoria (MO); Comprovante de bolsa de iniciação científica e/ou pesquisa (ICP); Comprovante de participação em Projetos de Extensão (PEX); Cópia da separata do Artigo científico (ACI) publicado em revista especializada; Comprovante de Trabalho apresentado (TA) em Congresso ou Jornada Científica.

4.2.2.2 Se o Histórico Escolar do candidato, fornecido pela respectiva Instituição de ensino, não apresentar o coeficiente de rendimento da sua graduação, o coeficiente será calculado pela Comissão de Seleção.

4.2.2.3 Para efeito de classificação, a média do histórico escolar (MHE) será dada pelo Coeficiente de Rendimento Global ou pela média aritmética das notas obtidas em cada disciplina da graduação, multiplicada por 10. Nos casos em que a instituição de ensino efetuar as avaliações por conceitos, será efetuada a seguinte correspondência com as notas:

CONCEITO	NOTA
A (excelente/pleno/superior)	10
B (ótimo / muito bom / médio superior)	9
C (bom/médio)	8
D (suficiente/médio inferior)	7
E (regular)	6
F (insuficiente/inferior)	5

4.2.2.4 A pontuação máxima de “Estágios” será de 30 pontos e será obtida através de declarações de estágio, durante a graduação, em entidades federais, estaduais e municipais, ou vinculados a Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio e período de duração do estágio, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio Extracurricular Concursado	240 a 623 horas	5
	624 a 936 horas	10
	937 a 1.248 horas	15
	Acima de 1.248 horas	25
Estágio Extracurricular Não-Concursado	240 a 623 horas	2,5
	624 a 936 horas	5
	937 a 1.248 horas	7,5
	Acima de 1.248 horas	10

4.2.2.5 Para os documentos que não especificarem o tipo de estágio, este componente de currículo será pontuado como estágio não concursado.

4.2.2.6 Serão considerados estágios extra-curriculares aqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação.

4.2.2.7 Quando o documento comprobatório do estágio não conter as informações de carga horária e/ou período de execução, considerar-se **NULO** o documento comprobatório para fins de pontuação.

4.2.2.8 Se a carga horária do(s) estágio(s) concursado(s) for superior a 1.248 horas e o excedente se enquadrar na tabela do Não-Concursado, esse excedente será computado cumulativamente, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 30 pontos nesse item.

4.2.2.9 Caso a pontuação do candidato neste item ultrapasse os 30 pontos, o excedente não será computado.

4.2.2.10 A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias” será de 50 pontos e será comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no Projeto ou Monitoria, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	DURAÇÃO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária	6 a 12 meses	10
	13 a 18 meses	15
	19 a 24 meses	20
Projetos de Iniciação Científica	6 a 11 meses	5
	1 ano	10
	2 anos	20
Monitoria	6 a 11 meses	5
	1 ano	10
	2 anos	20

4.2.2.11 A participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e monitorias com período menor que 6 meses não serão pontuadas.

4.2.2.12 Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 50 pontos, o excedente não será computado.

4.2.2.13 NÃO será computado pontos para declaração de monitoria que não seja de disciplinas da estrutura curricular do curso de Enfermagem.

4.2.2.14 A pontuação máxima do item Produção científica será de 20 pontos e será obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou de certificados de apresentação de trabalhos em congressos ou ainda copia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em congresso publicados em anais.

4.2.2.15 Os artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional, em autoria ou co-autoria, bem como os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou co-autoria, terão a seguinte pontuação:

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS
Artigos publicados em revistas científicas internacionais	5
Artigos publicados em revistas científicas nacionais	3
Artigos publicados em revistas ou jornais científicos regionais ou locais	1
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos internacionais	4
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos nacionais	3
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos regionais	2
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos estaduais	1

4.2.2.16 A média de Avaliação de Currículo (MAC) será obtida através da fórmula:

$$\text{MAC} = ((\text{MHE} \times 5) \times 10) + \text{OAC} \times 5$$

100

Onde: MHE é a média do histórico escolar; OAC é a soma dos pontos obtidos em cada uma das outras atividades curriculares mencionadas neste edital, apurados como ali estabelecido; 5 é o peso.

4.2.2.17 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para avaliação de currículo, resultará nota igual a zero relativo ao ponto avaliado.

4.2.2.18 Não serão aceitos currículos descritivos, nem documentos sem autenticação não acompanhados de seu original, apenas os comprovantes dos títulos alegados;

4.3 A média final (MF) será calculada pela equação: $\text{MF} = (\text{NPE} \times 8) + (\text{MAC} \times 2)$

10

Onde: NPE é a Nota da Prova Escrita; MAC é a Média de Avaliação do Currículo; MF é a Média Final.

Em caso de empate na média final, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) 1º – Maior Idade

b) 2º – Maior tempo de concluído curso de Graduação Plena ou Bacharelado em Enfermagem.

c) 3º - Maior nota de prova escrita.

4.4 Para a realização da prova escrita, os candidatos deverão se apresentar no local de prova descrito no cartão de inscrição do candidato. O cartão do candidato será entregue na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme item 1.6 do Edital Unificado 02/2012.

Nas provas escritas deverão ser utilizadas canetas esferográficas azuis ou pretas, pois não serão aceitas rasuras no gabarito, no qual deverá constar apenas uma resposta por questão. O gabarito preliminar da prova deverá ser publicado no dia **12 de janeiro de 2012**, a partir das 14 h, pelo site www.uncisal.edu.br.

4.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com uma hora de antecedência, munido do Cartão de Inscrição e original de documento oficial com foto. Não terá acesso ao local de prova o candidato que não portar cartão de inscrição e original de documento oficial com foto. Carteira de estudante não será considerada como documento oficial de identificação.

4.6 Não haverá outros horários para as provas e, em qualquer hipótese, nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinados.

4.7 Não será permitida a consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou outro elemento qualquer durante a realização da prova.

4.8 O candidato não poderá entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação. Caso comprove-se a utilização destes meios para fins de benefício próprio, o candidato será automaticamente desligado do processo seletivo.

4.9 O candidato só poderá entregar a prova após decorridas **2 (duas) horas** do início da mesma.

4.10 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

4.11 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Executor.

4.12 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 5,0 (cinco), no cômputo final das notas de todas as provas e exames, considerando-se os respectivos pesos;

4.13 O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no presente Edital.

4.14 Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previstas neste Edital.

4.15 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, estas poderão ficar sem preenchimento no final do processo seletivo.

4.16 Os candidatos serão conceituados como “reprovados”, aqueles que alcançaram média final menor que 5,0; “aprovados não classificados”, aqueles que alcançaram nota igual ou superior a 5,0; e “aprovados classificados”, para aqueles que obtiverem as maiores médias finais para preenchimento das vagas de cada opção de Programa de Residência em Enfermagem, dispostas neste Edital.

5 – DOS RESULTADOS

5.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL divulgará o **Resultado Final dia 16 de Fevereiro de 2012**, a partir das 14h, em seu mural e na página eletrônica www.uncisal.edu.br

5.2 O candidato poderá recorrer do gabarito da prova escrita à Comissão de Seleção conforme item 6.1 do Edital Unificado 02/2012.

5.3 O recurso será entregue, obrigatoriamente, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL, no horário normal de expediente, através de formulário próprio disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

6 - DA MATRÍCULA, INÍCIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS

6.1 Terão direito à matrícula os candidatos “aprovados classificados”, respeitados os limites de vagas estabelecidas neste Edital.

6.2 O candidato “aprovado classificado” deverá assinar termo de Dedicção Exclusiva ao Programa de Residência em Enfermagem, no qual irá ingressar.

6.3 No caso da inscrição condicionada prevista neste Edital, o candidato que não apresente diploma ou certidão do Curso de Graduação Plena ou Bacharelado em Enfermagem até a data fixada para matrícula, perderá o direito à vaga e a matrícula do Programa.

6.4 A matrícula dos candidatos classificados será realizada conforme item 7 do Edital Unificado 02/2012.

6.5 A assinatura do Termo de Compromisso de **Dedicção Exclusiva** será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora estabelecidos, conforme cronograma a ser divulgado, com o resultado final do concurso, mediante a entrega da fotocópia dos seguintes documentos, apresentados com os originais, ou devidamente autenticados:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade
- c) Título de Eleitor
- d) Carteira de Reservista
- e) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – Seccional Alagoas
- f) Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação.
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro)
- h) Comprovante de residência
- i) Comprovante de abertura de conta corrente nominal ao candidato, em qualquer agência da Caixa Econômica.
- j) Apólice de seguro de vida de período de 2 anos, nominal ao candidato.
- l) Cartão vacinal atualizado.

6.6 Será considerado concluinte do Programa de Residência em Enfermagem, o aluno que cumprir com a totalidade da carga horária prevista no credenciamento do curso (5.760 horas) e obtiver nota mínima de 7,0, nas atividades teóricas e práticas do Programa cursado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo e/ou apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

7.2 O exame de seleção só terá validade para os Programas de Residência em Enfermagem da UNCISAL que será iniciado em Março de 2012.

7.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.4 Após o prazo de 3 meses os documentos de inscrição serão descartados. O candidato poderá resgatá-los neste prazo, junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL.

8 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA ESCRITA

8.1 Conteúdo Geral:

- Sistema Único de Saúde (SUS);
- Legislação Profissional de Enfermagem;
- Fundamentos de Enfermagem;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Semiologia.

8.2 Conteúdo Específico de Saúde da Mulher:

- Concepção e noções de embriologia;
- Desenvolvimento fetal e seus anexos;
- Diagnóstico da Gravidez e Modificações do Organismo Materno;
- Consulta de Enfermagem ao Pré-Natal de Baixo Risco;
- Mecanismo do Parto e períodos clínicos do parto;
- Humanização da Assistência ao Parto Normal;
- Boas práticas obstétricas na assistência ao trabalho de parto e parto;
- Complicações no trabalho de parto e parto;
- Puerpério Normal e Patológico;
- Doenças infecciosas na gravidez;
- Patologias Clínicas Intercorrentes na Gestação e a assistência de enfermagem: Doença Hipertensiva Específica da Gravidez; Diabetes gestacional; Gemelaridade; Doença Hemolítica Perinatal; Amniorrexe Prematura; Gestação Prolongada; Trabalho de Parto Prematuro; Crescimento Intra-uterino Retardado;
- Neoplasia Trofoblástica Gestacional;
- Hemorragias na gravidez;
- Anticoncepção;
- Orientações Pré-Concepcionais;
- Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor - feminino e masculino;
- Disfunção Sexual - feminina e masculina;
- Endocrinologia Ginecológica;
- Consulta ginecológica e exames de citologia e colposcopia;
- Doenças da mama: maligna e benignas;
- Doenças hiperplásicas do sistema reprodutor feminino: malignas e benignas.
- Amenorréia; Disminorréia e Tensão Pré-Menstrual;
- Hemorragia Uterina Disfuncional;
- Climatério;
- Vulvovaginites, DST e Doença Inflamatória Pélvica;
- Doenças Benignas e Malignas do Sistema Reprodutor Feminino;
- HIV e AIDS;
- Assistência a Vítima de Violência Sexual.

8.3 Conteúdo Específico de Neonatologia:

- Adaptação do Recém-Nascido;
- Assistência na Sala de Parto;
- Reanimação Neonatal;
- Semiologia Neonatal;
- Follow-Up;

- Humanização do Cuidado em Neonatologia;
- Nutrição do Recém-Nascido;
- Classificação do Recém-Nascido;
- Principais Síndromes e Mal-Formações;
- Infecções Neonatais;
- Alterações Metabólicas e Hidroeletrólíticas no Recém-Nascido;
- Doenças Respiratórias que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Cardiovasculares que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Dermatológicas que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Ósteo-musculares que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Neurológicas que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Hematológicas que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Genitourinárias que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Gastrointestinais que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem.

8.4 Conteúdo Específico de Infectologia:

1. Fundamentos Clínicos e Epidemiológicos das Doenças:

- a) de acordo com agentes infecciosos bacterianos: tuberculose, hanseníase, leptospirose, sífilis, salmoneloses e febre tifóide, tétano, estreptococcias, infecções por estafilococos, pseudomonas, acinobacter, helicobacter pylori, resistência múltipla a antimicrobianos;
- b) de acordo com agentes infecciosos virais: por HTLV, por papilomavírus HPV, dengue e febre hemorrágica da dengue, hepatites virais, herpes zoster, AIDS, Influenza A;
- c) de acordo com agentes infecciosos fúngicos: micoses superficiais, candidíase, micoses profundas.
- d) de acordo com agentes parasitárias: leishmaníase visceral, tegumentar, toxoplasmose, esquistossomose mansônica, filariose, parasitoses intestinais;
- e) imunizações e profilaxias pós-exposição à material biológico e agentes infecciosos.

8.5 Conteúdo Específico de Psiquiatria e Saúde Mental:

- História da Psiquiatria;
- Reforma Psiquiátrica;
- Legislação em Saúde Mental;
- Política de Saúde Mental;
- Fundamentos da Psicopatologia;
- Assistência de Enfermagem ao Cliente com Transtorno Mental;
- Exame Mental;
- Abuso de Álcool e Outras Drogas/ Programa de Redução de Danos.

8.6 Conteúdo Específico de Emergência Geral e Atendimento Pré-Hospitalar:

- Urgências e Emergências Clínicas;
- Urgências e Emergências Traumáticas;
- Epidemiologia, Cinemática e Biomecânica do Trauma;
- Urgências e Emergências Obstétricas;
- Urgências e Emergências Psiquiátricas;
- Urgências e Emergências Pediátricas;
- Urgências e Emergências Neonatais.

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2012.

PROF^a. DRA. MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
no Exercício da Reitoria / UNCISAL